

## ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.16.003.



Aos 17 de maio de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: Francisco Paulo Ravy Leite, seu(s) MEMBRO(S): Raquel Pereira de Sousa e seu(s) SUPLENTE(S): Willamys Carneiro Carvalho, e ainda a(s) licitantes: 1. J M G DA SILVA (ME), inscrito no CNPJ/CPF nº 28.130.545/0001-31, sem representante legal presente, 2. L A CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 32.346.509/0001-87, sem representante legal presente e 3. inscrito no CNPJ/CPF nº WILKER BEZERRA LIMA MEI (ME), 40.196.684/0001-63, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2021.04.16.003, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde. com ênfase no acompanhamento, controle e avaliação dos seguintes sistemas: sistema de informação ambulatorial do SUS - SIAUS, sistema de informação hospitalar descentralizado - SIHD e sistema da atenção básica - SISAB E ESUS AB, junto a Secretaria de Saúde Município de Boa Viagem/CE, no Processo nº 2021.04.16.003 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da(s) licitante(s): 1 M G DA SILVA (ME) e 3. ANTONIO WILKER BEZERRA LIMA MEI (ME). E declarada a INABILITAÇÃO da(s) licitante(s): 2. L A CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE LTDA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) émitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto dá licitáção. Não apresentou; 4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - Certidão vencida; 4.2.4.1-Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. -Apresentou sem reconhecimento de firma e sem autenticidade; 4.2.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro bem como não apresentou o balanço devidamente registrado; 4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - Não apresentou documento emitido pela empresa; 4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V. - Não apresentou documento emitido pela empresa (opcional). A Comissão de Licitação comunicou que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação deverá ser publicado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Boa Viagem/CE, 11 de maio de 2021.

Francisco Paulo Ravy Leite Presidente da CPL

Raquel Pereira de Sousa Membro da CPL

26.000 T.

Milamys Carnello Carvalho Suplente da CPL

21.11.15.60

Rubrica